

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Processo Adm. de Licitação nº
425/2021

Modalidade
Pregão Presencial
nº 17/2021

Data da Publicação
16/07/2021

Local
Prefeitura Municipal

Abertura das Propostas
27/07/2021
08:00

Critério de julgamento
Menor Preço

Critério de aceitabilidade:
Por Lote

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021 e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 091/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação acima epigrafado, na Prefeitura, localizada na Praça Padre Basso, 15.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada de seguro para veículos oficiais que compõe a frota do Município de Marcelino Ramos, por meio de diversas Secretarias Municipais.

LOTE 1 - SEGUROS DE VEÍCULOS - COBERTURA COMPREENSIVA E RCF									
Item	Marca	Modelo	Ano/ Fab	Ano/ Mod	Com- bustí- vel	Placa	Chassi	Valor Máximo do Prêmio R\$	Franquia Máxima
	Fiat	Siena Attractiv 4.4	2018	2019	Flex	IYX3891	9BD19713HK3365154	1.000,00	1.500,00
2	Fiat	Uno Attractive 1.0	2018	2019	Flex	IYV1586	9BD195A4ZK0838683	1.000,00	1.500,00
3	Chevrolet	Spin 1.8 L MT LTZ	2013	2014	Flex	IUX7385	9BGJC75Z0EB155737	1.200,00	1.800,00
4	Fiat	Siena Attractiv 1.4	2018	2018	Flex	IYV2056	9BD19713HJ3360604	1.000,00	1.500,00
5	Chevrolet	Spin 1.8L Premier MT	2019	2020	Flex	IZT9D31	9BGJP7520LB114413	1.200,00	1.800,00
6	Fiat	Toro Endurance 2.0 16V	2020	2020	Diesel	JAA2I32	9882261N5LKD27520	1.500,00	4.500,00
7	Fiat	Palio Celebrati-	2015	2016	Flex	IWT8684	9BD17122ZG7557194	1.000,00	1.450,00

		on Fire 1.0							
8	Fiat	Toro Freedom 2.0, 16V 4X4 Mecânica	2016	2017	Diesel	IXF3885	988226125HKA62126	1.500,00	4.500,00
9	Chevrolet	Onix Plus 1.0 - Sedan	2020	2020	Flex	JAF6I90	9BGEB69H0LG281644	1.000,00	2.635,00
10	Chevrolet	Onix Plus 1.0 - Sedan, Turbo LT Manual	2020	2021	Flex	JAH5G02	9BGEB69H0MG103209	1.000,00	2.635,00
11	Fiat	Strada Hard Working 1.4 CS	2020	2020	Flex	JAJ0A53	9BD5781FFLY427240	650,00	3.300,00
12	Fiat	Toro Freedom 2.0 16v, 4X2 Manual	2017	2018	Diesel	IYR7075	988226115JKB68096	1.500,00	4.500,00
13	Fiat	Grand Siena Essence 1.6L, 16V	2013	2014	Flex	IVC1B89	9BD197163E3160773	1.000,00	1.500,00
14	Fiat	Ducato Minibus 2.3	2014	2014	Diesel	IVN9731	93W245H34E2134090	1.500,00	8.600,00
15	Fiat	Ducato Maxi Curta 2.3 T Alto, Ambulância	2012	2013	Diesel	ITQ3E43	93W245G34D2104672	1.500,00	8.600,00
16	M. Benz	Sprinter 415 Furgão 2.2 Ambulância	2017	2018	Diesel	IYR7588	8AC906633JE149328	1.600,00	11.800,00
17	Fiat	Ducato Maxi Curta 2.3 T. Alto Ambulância	2010	2010	Diesel	IQW0104	93W245G34A2052876	1.500,00	8.600,00

Valor Máximo aceitável pelo Lote 01: R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

-CASCO - Compreensiva/Casco

-Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;

- Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanterna e faróis;

- Assistência 24 horas, sem limite de guincho com reboque em caso de acidente e reboque/auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem;

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF - danos pessoais, ambos a terceiros)

- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP)

- Valor para indenização invalidez, morte, APP pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Valor para indenização por danos morais por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro: não superior a 30 (trinta) dias

Cobertura de morte/Invalidez Permanente: valor por pessoa.

LOTE 2 - VEÍCULOS - COBERTURA RCF									
Item	Marca	Modelo	Ano/ Fab	Ano/ Mod	Combustível	Placa	Chassi	Valor Máximo do Prêmio R\$	Franquia Máxima R\$
1	Fiat	Doblô 1.8 TH AMB	2008	2009	Flex	IPB8170	9BD22315592014238	500,00	
2	Chevrolet	D20 - Caminhonete, Custom	1993	1993	Diesel	HQU4972	9BG244NAPPC006485	500,00	
3	VW	Parati Plus 1.6	2008	2008	Flex	APV8779	9BWDB05W38T197870	500,00	
4	Chevrolet	Corsa Classic LS 1.0	2010	2011	Flex	IRL9844	9BGSU19F0BB245174	500,00	
5	Chevrolet	Montana LS 1.4	2011	2011	Flex	IRT7862	9BGCA80X0BB301733	500,00	
6	Chevrolet	Prisma 1.4 LT	2012	2012	Flex	ISU5305	9BGRP69X0CG329639	500,00	
7	Chevrolet	Corsa Sedan Classic LS 1.0	2011	2011	Flex	IRT7826	9BGSU19F0BB299029	500,00	
8	Renault	Kangoo Express 1.6 16V	2014	2015	Flex	IVT1233	8A1FC1415FL368747	500,00	
9	Ford	F1000 XL 2.5 HSD	1996	1997	Diesel	CHX3628	9BFE2UEH9TDB13487	500,00	

Valor Máximo aceitável pelo Lote 02: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF - danos pessoais, ambos a terceiros)

- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP)

- Valor para indenização invalidez, morte, APP pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- Valor para indenização por danos morais por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro: não superior a 30 (trinta) dias

LOTE 3 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE COLETIVO - COBERTURA RCO e RCF									
Item	Marca	Modelo	Ano/ Fab	Ano/ Mod	Combustível	Placa	Chassi	Valor Máximo do Prêmio R\$	Franquia Máxima R\$
1	Marcopolo	Micro-Ônibus Marcopolo Volare W8	2008	2009	Diesel	IPN0728	93PB11E3P9C026920	3.000,00	
2	VW	Ônibus escolar 15.190	2012	2012	Diesel	ITM4547	9532E82W7CR250714	3.000,00	
3	M. Benz	Ônibus Escolar 1519	2013	2013	Diesel	IUS0288	9BM384069DB896164	3.000,00	
4	M. Benz	Ônibus escolar 1519 c/ plataforma elevatória	2014	2014	Diesel	IVW1573	9BM384069EB947412	3.000,00	
5	Marcopolo	Micro-Ônibus Marcopolo Volare Escolar	2007	2008	Diesel	IOI1611	93PB40E3P8C023357	3.000,00	
6	M. Benz	Ônibus Escolar 1519 c/ plataforma elevatória	2014	2014	Diesel	IVW1599	9BM384069EB946459	3.000,00	
7	Marcopolo	Ônibus Marcopolo Volare W-L ON Fly 10	2020	2021	Diesel	JAJ0I37	93PB84S36MS501906	3.000,00	

Valor Máximo aceitável pelo Lote 03: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanternas e faróis;
- Assistência 24 horas, sem limite de guincho com reboque em caso de acidente e reboque/auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem;
- RC Danos corporais e/ou materiais aos Passageiros: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
- RC Danos Corporais causados a terceiros: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- RC Danos Materiais causados a terceiros: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Danos morais causados a Passageiros e a Terceiros não Transportados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Acidentes Pessoais, Passageiros, Morte Acidental (por passageiro): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Acidentes Pessoais, Passageiros, Invalidez Permanente (por passageiro): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Acidentes Pessoais, Passageiros, DMHO (por passageiro): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Acidentes Pessoais, Tripulantes, Morte Acidental (por tripulante): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Acidentes Pessoais, Tripulantes, Invalidez Permanente (por tripulante): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Acidentes Pessoais, Tripulantes, DMHO (por tripulante): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LOTE 4 - CAMINHÕES - SEGURO RCF									
Item	Marca	Modelo	Ano/ Fab	Ano/ Mod	Combustível	Placa	Chassi	Valor Máximo do Prêmio R\$	Franquia Máxima R\$
1	M. Benz	Caminhão Mercedes L1614	1993	1993	Diesel	IHT5707	9BM386041PB970487	1.500,00	
2	VW	Caminhão basculante traçado 24-220, 3 Eixos	2001	2001	Diesel	IKF7709	9BWKM82U61R114938	1.500,00	
3	VW	Caminhão Volkswagen 12-140H	1993	1993	Diesel	IHT5705	9BWXTACM2PDB03510	1.500,00	
4	VW	Caminhão basculante caçamba 13.130	1987	1987	Diesel	IFF4679	V040265W	1.500,00	
5	M. Benz	Caminhão basculante Mercedes Atego 1718	2006	2006	Diesel	INC4718	9BM9580746B471918	1.500,00	
6	VW	Caminhão basculante 24-220 3 eixos	2011	2011	Diesel	ISP4907	9533782T6BR166838	1.500,00	
7	M. Benz	Caminhão Mercedes Atego com tanque 1726	2020	2020	Diesel	JAD3I57	9BM958154LB175575	1.500,00	
8	M.	Caminhão Mercedes	2013	2013	Diesel	IVE1807	9BM693388DB936858	1.500,00	

	Benz	des Atron							
9	Volvo	Caminhão basculante Volvo VM 220 4X2	2012	2012	Diesel	IT08736	93KKS0A4CE137040	1.500,00	
10	VW	Caminhão basculante 23.250E 6X2	2005	2005	Diesel	AMT1062	9BW3N82T55R510759	1.500,00	

Valor Máximo aceitável pelo Lote 04: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- CASCO - 100% da Tabela FIPE
- RCF - Danos Materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- RCF - Danos Morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- APP - Morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- APP - Invalidez Permanente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
 - A franquia não é objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
 - Os condutores dos veículos são servidores do quadro funcional do Poder Executivo Municipal.
 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
 - Ao término da fase de lances, a empresa vencedora, caso sua proposta contenha valores inferiores ao PO, deverá no prazo de 24 horas proceder com a atualização dos valores de cada item de acordo com o valor final de sua proposta.
- 1.2. Considera-se licitante a seguradora e não o(s) corretor(es).
- 1.3. Além da descrição acima, devem ser observadas as demais características constantes dos anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar da Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente de edital.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;
- 2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 2.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 2.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com procuração com firma reconhecida em cartório,

com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.5 e seus subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes, através de originais, ou cópias desde que autenticado em cartório, ou pelos membros da equipe de apoio/pregoeira da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos a vista dos originais.

4.3. Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

4.5.1. Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em que a empresa declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo presente edital e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.5.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- 4.5.2.5. Cédula de identidade dos sócios, diretores e ou proprietários;
- 4.5.2.6. Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

4.5.3. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.5.3.1. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de **declaração firmada por contador** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.3.1.1. O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5.3.1.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Administração da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

4.5.3.1.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5.3.1.4. As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.5.3.1.5. Os Microempreendedores Individuais (MEI) serão equiparados, para todos os efeitos deste Edital, como ME. A possibilidade de existirem vedações à execução do objeto por MEI não serão analisadas no certame licitatório, ficando tal análise postergada para o momento da contratação, prazo no qual o MEI deverá providenciar sua transformação jurídica em outra forma empresarial adequada ao objeto, ficando advertido que caso não o faça sofrerá as sanções previstas neste Edital.

4.5.4. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

4.5.4.1. SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:

4.5.4.1.1. Cópia do documento de identidade do representante.

4.5.4.2. SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

4.5.4.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

4.5.4.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.5.4.2.3. Cópia do documento de identidade do representante.

4.5.4.2.3.1. **Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.5.4.2.3.2. **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da

empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5. RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora constantes do preâmbulo deste Edital, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados, após realizados os credenciamentos, deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

5.2. Os envelopes conterão na parte externa a e frontal as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 425/2021
Pregão nº 17/2021
PROPONENTE: -

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 425/2021
Pregão nº 17/2021
PROPONENTE: -

5.3. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, a partir da retirada deste Edital.

5.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

6.1.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

6.1.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.1.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

6.1.4. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

6.1.5. Propostas acima do “PO” - Preço Orçamentário/Valor de Referência serão desclassificadas.

6.2. DO PREÇO:

6.2.1. O preço deverá ser cotado de forma unitária e total dos produtos ou serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula considerando as condições deste Edital.

6.2.2. Será considerado excessivo para o fornecimento do presente Objeto,

acarretando desclassificação da proposta, a cotação de preços unitário e/ou total, superiores ao "PREÇO ORÇADO" (PO) constantes da Planilha Orçamentária/Preço de Referência, anexos a este Edital.

6.2.3. Não será admitida qualquer variação acima dos preços unitários da planilha orçamentária, anexa a este Edital.

6.3 - O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER:

6.3.1. PROPOSTA FINANCEIRA PREENCHIDA:

6.3.1.1. Em única via;

6.3.1.2. Em linguagem clara e explícita;

6.3.1.3. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.1.4. Datada;

6.3.1.5. Assinada por seu representante legal e representante técnico;

6.3.1.6. Contendo os seguintes dados do Proponente:

6.3.1.6.1. Nome;

6.3.1.6.2. Endereço;

6.3.1.6.3. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.1.6.4. Telefones;

6.3.1.6.5. E-mail;

6.3.1.6.6. Modalidade e número da licitação;

6.3.1.7. Contendo os seguintes dados da Proposta:

6.3.1.7.1. Valores unitário e total dos itens expressos em reais e com no máximo duas casas decimais;

6.3.1.7.2. Valor total da proposta expressos em reais e com no máximo duas casas decimais;

6.3.1.7.3. Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado com marca e modelo;

6.3.1.7.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, conforme descritos abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

7.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

7.1.4. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado identificado na parte externa como: **ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

7.2. O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER:

7.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Os documentos de habilitação jurídica (**item 4.5**) serão entregues no momento do credenciamento (**item 4**), exceto nos casos em que a empresa não queira se credenciar, devendo assim anexar os documentos do **item 4.5** no envelope 2;

7.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

- 7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.2.2.3. Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- 7.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;
- 7.2.2.7. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em vigor, que comprove a aptidão da licitante em operar no mercado de seguros brasileiros.

7.2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

7.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrado na forma da lei, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Para efeito da avaliação de boa situação financeira deverá ser apresentado pelo licitante o cálculo dos seguintes índices contábeis assinado por profissional contábil: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG), conforme segue:

I - Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 0,8$	Onde:	AC - Ativo Circulante ARLP - Ativo realizável a longo prazo PC - Passivo Circulante ELP - Exigível a Longo Prazo
II - Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 0,8$	Onde:	AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante
III - Solvência Geral: $\frac{AT}{PC + ELP} \geq 0,8$	Onde:	AT - Ativo Total PC - Passivo Circulante ELP - Exigível a Longo Prazo

7.2.3.3. Declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC, na área de contabilidade, indicando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da obra, comprovados através da apresentação do balanço patrimonial relativo ao exercício fiscal, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou de abertura, em caso de empresa nova. (Art. 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

7.2.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

7.2.3.5. Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.2.3.6. Certidão negativa de protestos expedida pela comarca da sede do licitante.

7.2.4. DECLARAÇÕES:

7.2.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.4.2. Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a

empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

7.2.4.3. Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2.4.4. Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

7.2.4.5. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93);

7.2.4.6. Declaração da empresa, informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa maior receita da empresa.

7.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.2.5.1. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ:

7.2.5.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

7.2.5.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.5.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5.2. Os documentos poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticado em cartório, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos a vista dos originais.

7.2.5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

7.2.5.4. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.2.5.5. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

7.2.5.6. A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

7.2.5.7. O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

7.2.6. DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP:

7.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

7.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

8.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados que assim requererem apresentando a documentação exigida por este Edital.

8.4. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.4.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.5. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.6. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7. Durante a fase de disputa fica vedada a troca de mensagens entre os participantes, ficando vedada também a utilização de aparelhos eletrônicos como celulares, smartphones, tablets, computadores, e outros, ressalvada para justificada necessidade, que será avaliada pela Comissão.

8.8. O descumprimento do disposto pelo item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante da fase de disputa.

8.9. O licitante que achar necessário poderá utilizar calculadora, exceto a integrada ao celular ou aplicativo deste.

8.10. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, obedecendo para os lances, limite mínimo que será fixado pelo Pregoeiro antes do início da fase de lances.

8.11. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

- 8.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.15.** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.16.** Após o último lance, quando a melhor proposta não for de ME, EPP ou Cooperativa credenciadas nos termos deste edital para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, será ofertado à empresa com a melhor proposta a oportunidade de realizar nova oferta para evitar o empate ficto;
- 8.17.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as ME e EPP e as Cooperativas assim credenciadas nos termos deste edital.
- 8.18.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, EPP ou Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.19.** Nestas situações a ME, EPP ou Cooperativa melhor classificada será convocada para, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.20.** Se a ME, EPP ou Cooperativa convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior ao preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições do benefício, conforme disposto neste Edital, a apresentação de nova proposta no mesmo prazo de 5 (cinco) minutos.
- 8.21.** Se nenhuma ME, EPP ou Cooperativa satisfizer as exigências de preferência deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 8.22.** O disposto acima não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor no encerramento dos lances tenha sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativa assim credenciada para os benefícios da Lei Complementar 123/2006, nos termos deste edital.
- 8.23.** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.26.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.27.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 8.28.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para

apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

8.28.1. Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.28.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.29. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decidido os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

8.30. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.31. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.32. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a melhor proposta conforme critério de julgamento constante do preâmbulo deste Edital e de acordo com as especificações contidas no objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. Os objetos deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

9.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Portanto, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme previsto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 4º, inciso XX.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado

da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista a aquisição / contratação.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, presentes na reunião, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

10.7. Dentro do prazo previsto, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.8. Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93, tanto por parte da participante recorrente, como da administração.

10.9. O protocolo de recurso ou de impugnação ocorrerá na data em que a via original der entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos. Não serão aceitos recursos ou protocolos via FAX, Telefone ou e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo e dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

11.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

12.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato,

será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA EXECUÇÃO:

13.1. Após a assinatura do Contrato, a vigência de cada apólice será a partir de zero hora do dia 31 de julho de 2021.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado à(s) CONTRATADA(S) em parcela única mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, fatura ou duplicata.

14.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	Andrigo Mileski	Secretário de Finanças
Gestor	Jaqueline Beal Gudoski	Secretária de Educação
Gestor	Sérgio Antonio Beal	Secretário de Agricultura
Gestor	Isabel Cristina Fetter Barp	Secretária de Saúde
Gestor	Serafim Devens	Secretário de Obras

Fiscal	Fernanda Girelli	Responsável pelo Setor de Patrimônio
--------	------------------	--------------------------------------

15.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

15.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses), conforme disposto pela Lei nº 8.666/93.

17. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

17.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

18.1. Desatendimento, pela Licitante, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
1	SIM	NÃO	NÃO
2	NÃO	0,3% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano.
3	NÃO	5% ao dia sobre o valor total	Mínimo: 6 meses - Máximo: 2

		da parcela mensal do contrato.	anos.
4	NÃO	5% a 10% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 3 anos.
5	NÃO	10% ao dia sobre o valor total a parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 5 anos.

18.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Município.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução.	1
3	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	2
4	Desatender, no prazo, às solicitações do Município ou deixar de fazer as correções no objeto.	2
5	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	3
7	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
8	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	4
9	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	5
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	5
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	5
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	5

18.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

18.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

18.8. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.9. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.10. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

19. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

19.1. A critério da Administração do Município, esta licitação poderá:

19.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

19.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração do Município, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

19.1.3. Ser sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município.

19.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital:

19.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

19.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

19.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas à contratação dos serviços, objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.01.04.122.2000.1004.3.3.90.39.69.00.00

02.03.08.243.2000.1068.3.3.90.39.69.00.00

04.01.04.123.4000.1010.3.3.90.39.69.00.00

05.01.26.782.5007.1019.3.3.90.39.69.00.00

06.02.12.361.6002.1025.3.3.90.39.69.00.00

07.01.10.302.7003.1046.3.3.90.39.69.00.00

07.01.10.302.7003.1087.3.3.90.39.69.00.00

08.03.08.244.8001.1051.3.3.90.39.69.00.00

10.01.20.608.1020.1065.3.3.90.39.69.00.00

10.02.18.541.1012.1066.3.3.90.39.69.00.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

22.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar a ata, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

22.3. Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, setor de Licitações, ou e-mail licita@marcelinoramos.rs.gov.br

22.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal

subsequente ao fixado.

22.5. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

22.6. Este Edital foi realizado de acordo com o Termo de Referência.

22.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital para todos os efeitos os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração;

23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

23.1.5. Anexo V – Modelo de Etiquetas;

23.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Marcelino Ramos - RS, 15 de Julho de 2021.

<p>Assinatura da autoridade</p> <hr/> <p>Rodrigo Vecchi Secretário Municipal de Administração</p>	<p>A Minuta deste edital foi aprovada pela Portaria nº 215/2021.</p> <hr/> <p>Assessoria Jurídica</p>
--	--

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 425/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2021

Solicitação de Despesa nº 79/2021

O presente termo tem por finalidade subsidiar a elaboração do edital de licitação e minuta de contrato.

1 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada de seguro para veículos oficiais que compõe a frota do Município de Marcelino Ramos, por meio de diversas Secretarias Municipais, com recursos próprios.

1.2. Considera-se licitante a seguradora e não o(s) corretor(es).

1.3. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas neste Termo e no Edital que também estará disponível no site do Município, aba Licitações.

2 2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente certame licitatório tem por finalidade a contratação de seguro para veículos oficiais que integram a frota do Município de Marcelino Ramos. Estando previstas a contratação de seguros contra terceiros e seguro total, conforme especificação dos lotes e em atenção a demanda observada para cada veículo.

3 3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE 1 - SEGUROS DE VEÍCULOS - COBERTURA COMPREENSIVA E RCF									
Item	Marca	Modelo	Ano/ Fab	Ano/ Mod	Com- bus- tível	Placa	Chassi	Valor Máximo do Prêmio R\$	Franquia Máxima R\$
1	Fiat	Siena Attractiv 4.4	2018	2019	Flex	IYX3891	9BD19713HK3365154	1.000,00	1.500,00
2	Fiat	Uno Attractive 1.0	2018	2019	Flex	IYV1586	9BD195A4ZK0838683	1.000,00	1.500,00
3	Chevrolet	Spin 1.8 L MT LTZ	2013	2014	Flex	IUX7385	9BGJC75Z0EB155737	1.200,00	1.800,00
4	Fiat	Siena Attractiv 1.4	2018	2018	Flex	IYV2056	9BD19713HJ3360604	1.000,00	1.500,00
5	Chevrolet	Spin 1.8L Pre- mier MT	2019	2020	Flex	IZT9D31	9BGJP7520LB114413	1.200,00	1.800,00

6	Fiat	Toro Endurance 2.0 16V	2020	2020	Die- sel	JAA2I32	9882261N5LKD27520	1.500,00	4.500,00
7	Fiat	Palio Celebra- tion Fire 1.0	2015	2016	Flex	IWT8684	9BD17122ZG7557194	1.000,00	1.450,00
8	Fiat	Toro Freedom 2.0, 16V 4X4 Mecânica	2016	2017	Die- sel	IXF3885	988226125HKA62126	1.500,00	4.500,00
9	Chevrolet	Onix Plus 1.0 - Sedan	2020	2020	Flex	JAF6I90	9BGEB69H0LG281644	1.000,00	2.635,00
10	Chevrolet	Onix Plus 1.0 - Sedan, Turbo LT Manual	2020	2021	Flex	JAH5G02	9BGEB69H0MG103209	1.000,00	2.635,00
11	Fiat	Strada Hard Working 1.4 CS	2020	2020	Flex	JAJ0A53	9BD5781FFLY427240	650,00	3.300,00
12	Fiat	Toro Freedom 2.0 16v, 4X2 Manual	2017	2018	Die- sel	IYR7075	988226115JKB68096	1.500,00	4.500,00
13	Fiat	Grand Siena Es- sence 1.6L, 16V	2013	2014	Flex	IVC1B89	9BD197163E3160773	1.000,00	1.500,00
14	Fiat	Ducato Minibus 2.3	2014	2014	Die- sel	IVN9731	93W245H34E2134090	1.500,00	8.600,00
15	Fiat	Ducato Maxi Curta 2.3 T Alto, Ambulân- cia	2012	2013	Die- sel	ITQ3E43	93W245G34D2104672	1.500,00	8.600,00
16	M. Benz	Sprinter 415 Furgão 2.2 Am- bulância	2017	2018	Die- sel	IYR7588	8AC906633JE149328	1.600,00	11.800,00
17	Fiat	Ducato Maxi Curta 2.3 T. Alto Ambulância	2010	2010	Die- sel	IQW0104	93W245G34A2052876	1.500,00	8.600,00

Valor Máximo aceitável pelo Lote 01: **R\$ 20.650,00** (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- CASCO - Compreensiva/Casco
 - Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;
 - Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanterna e faróis;
 - Assistência 24 horas, sem limite de guincho com reboque em caso de acidente e reboque/auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem;
- RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF - danos pessoais, ambos a terceiros)
- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
 - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP)
- Valor para indenização invalidez, morte, APP pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 - Valor para indenização por danos morais por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro: não superior a 30 (trinta) dias

Cobertura de morte/Invalidez Permanente: valor por pessoa.

LOTE 2 - VEÍCULOS - COBERTURA RCF									
Item	Marca	Modelo	Ano/Fab	Ano/Mod	Combustível	Placa	Chassi	Valor Máximo do Prêmio R\$	Franquia Máxima R\$
1	Fiat	Doblô 1.8 TH AMB	2008	2009	Flex	IPB8170	9BD22315592014238	500,00	
2	Chevrolet	D20 - Caminhonete, Custom	1993	1993	Diesel	HQU4972	9BG244NAPPC006485	500,00	
3	VW	Parati Plus 1.6	2008	2008	Flex	APV8779	9BWDB05W38T197870	500,00	
4	Chevrolet	Corsa Classic LS 1.0	2010	2011	Flex	IRL9844	9BGSU19F0BB245174	500,00	
5	Chevrolet	Montana LS 1.4	2011	2011	Flex	IRT7862	9BGCA80X0BB301733	500,00	
6	Chevrolet	Prisma 1.4 LT	2012	2012	Flex	ISU5305	9BGRP69X0CG329639	500,00	
7	Chevrolet	Corsa Sedan Classic LS 1.0	2011	2011	Flex	IRT7826	9BGSU19F0BB299029	500,00	
8	Renault	Kangoo Express 1.6 16V	2014	2015	Flex	IVT1233	8A1FC1415FL368747	500,00	
9	Ford	F1000 XL 2.5 HSD	1996	1997	Diesel	CHX3628	9BFE2UEH9TDB13487	500,00	

Valor Máximo aceitável pelo Lote 02: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF - danos pessoais, ambos a terceiros)

- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP)

- Valor para indenização invalidez, morte, APP pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 - Valor para indenização por danos morais por pessoa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro: não superior a 30 (trinta) dias

LOTE 3 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE COLETIVO - COBERTURA RCO e RCF									
Item	Marca	Modelo	Ano/Fab	Ano/Mod	Combustível	Placa	Chassi	Valor Máximo do Prêmio R\$	Franquia Máxima
1	Marcopolo	Micro-Ônibus Marcopolo Volare W8	2008	2009	Diesel	IPN0728	93PB11E3P9C026920	3.000,00	
2	VW	Ônibus escolar 15.190	2012	2012	Diesel	ITM4547	9532E82W7CR250714	3.000,00	
3	M. Benz	Ônibus Escolar 1519	2013	2013	Diesel	IUS0288	9BM384069DB896164	3.000,00	
4	M. Benz	Ônibus escolar 1519 c/ plataforma elevatória	2014	2014	Diesel	IVW1573	9BM384069EB947412	3.000,00	
5	Marcopolo	Micro-Ônibus	2007	2008	Diesel	IOI1611	93PB40E3P8C023357	3.000,00	

		Marcopolo Volare Escolar							
6	M. Benz	Ônibus Escolar 1519 c/ plataforma elevatória	2014	2014	Diesel	IVW1599	9BM384069EB946459	3.000,00	
7	Marcopolo	Ônibus Marcopolo Volare W-L ON Fly 10	2020	2021	Diesel	JAJ0I37	93PB84S36MS501906	3.000,00	

Valor Máximo aceitável pelo Lote 03: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- Deverá ser contratado cobertura de vidros completos, retrovisores, lanternas e faróis;
- Assistência 24 horas, sem limite de guincho com reboque em caso de acidente e reboque/auxílio em caso de pane mecânica, sem limite de quilometragem;
- RC Danos corporais e/ou materiais aos Passageiros: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
- RC Danos Corporais causados a terceiros: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- RC Danos Materiais causados a terceiros: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Danos morais causados a Passageiros e a Terceiros não Transportados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Acidentes Pessoais, Passageiros, Morte Acidental (por passageiro): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Acidentes Pessoais, Passageiros, Invalidez Permanente (por passageiro): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Acidentes Pessoais, Passageiros, DMHO (por passageiro): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- Acidentes Pessoais, Tripulantes, Morte Acidental (por tripulante): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Acidentes Pessoais, Tripulantes, Invalidez Permanente (por tripulante): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Acidentes Pessoais, Tripulantes, DMHO (por tripulante): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LOTE 4 - CAMINHÕES - SEGURO RCF									
Item	Marca	Modelo	Ano/ Fab	Ano/ Mod	Combustí- vel	Placa	Chassi	Valor Máximo do Prêmio R\$	Franquia Máxima R\$
1	M. Benz	Caminhão Mercedes L1614	1993	1993	Diesel	IHT5707	9BM386041PB970487	1.500,00	
2	VW	Caminhão basculante traçado 24-220, 3 Eixos	2001	2001	Diesel	IKF7709	9BWKM82U61R114938	1.500,00	
3	VW	Caminhão Volkswagem 12-140H	1993	1993	Diesel	IHT5705	9BWXTACM2PDB03510	1.500,00	

4	VW	Caminhão basculante caçamba 13.130	1987	1987	Diesel	IFF4679	V040265W	1.500,00	
5	M. Benz	Caminhão basculante Mercedes Atego 1718	2006	2006	Diesel	INC4718	9BM9580746B471918	1.500,00	
6	VW	Caminhão basculante 24-220 3 eixos	2011	2011	Diesel	ISP4907	9533782T6BR166838	1.500,00	
7	M. Benz	Caminhão Mercedes Atego com tanque 1726	2020	2020	Diesel	JAD3I57	9BM958154LB175575	1.500,00	
8	M. Benz	Caminhão Mercedes Atron	2013	2013	Diesel	IVE1807	9BM693388DB936858	1.500,00	
9	Volvo	Caminhão basculante Volvo VM 220 4X2	2012	2012	Diesel	IT08736	93KKS0A4CE137040	1.500,00	
10	VW	Caminhão basculante 23.250E 6X2	2005	2005	Diesel	AMT1062	9BW3N82T55R510759	1.500,00	

Valor Máximo aceitável pelo Lote 04: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

- CASCO - 100% da Tabela FIPE
- RCF - Danos Materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- RCF - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
- RCF - Danos Morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- APP - Morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- APP - Invalidez Permanente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- A franquia não é objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- Os condutores dos veículos são servidores do quadro funcional do Poder Executivo Municipal.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Após a assinatura do Contrato, a vigência de cada apólice será a partir de zero hora do dia 31 de julho de 2021.

6 6. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 10 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência Bancária ou Boleto Bancário

6.1. O pagamento será efetuado à(s) CONTRATADA(S) em parcela única mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, fatura ou duplicata.

6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em vir-

tude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	Andrigo Mileski	Secretário de Finanças
Gestor	Jaqueline Beal Gudoski	Secretária de Educação
Gestor	Sérgio Antonio Beal	Secretário de Agricultura
Gestor	Isabel Cristina Fetter Barp	Secretária de Saúde
Gestor	Serafim Devens	Secretário de Obras
Fiscal	Fernanda Girelli	Responsável pelo Setor de Patrimônio

7.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

7.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 8. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses), conforme disposto pela Lei nº 8.666/93.

10 10. RESULTADOS ESPERADOS:

10.1. Tal contratação objetiva segurar todos os veículos da frota municipal, bem como, resguardar os usuários dos mesmos. Preservando o patrimônio móvel e a vida de servidores e usuários.

11 11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA:

11.1. Os valores utilizados por referência consideraram os valores pagos e previstos atualmente nas apólices de seguro vigentes bem como referência de certames licitatórios de Municípios da região.

12 12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação orçamentária:	02.01.04.122.2000.1004.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	2118 - 1
Origem dos Recursos	Gabinete do Prefeito

Dotação orçamentária:	02.03.08.243.2000.1068.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	4649 - 1
Origem dos Recursos	Conselho Tutelar

Dotação orçamentária:	04.01.04.123.4000.1010.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	2906 - 1
Origem dos Recursos	Secretaria de Finanças

Dotação orçamentária:	06.02.12.361.6002.1025.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	3652 - 20
Origem dos Recursos	Secretaria de Educação

Dotação orçamentária:	05.01.26.782.5007.1019.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	1647 - 1
Origem dos Recursos	Secretaria de Obras

Dotação orçamentária:	07.01.10.302.7003.1046.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	2888 - 4501
Origem dos Recursos	Secretaria de Saúde - SAMU

Dotação orçamentária:	07.01.10.302.7003.1087.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	4389 - 40
Origem dos Recursos	Secretaria de Saúde

Dotação orçamentária:	08.03.08.244.8001.1051.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	3966 - 1160
Origem dos Recursos	Secretaria de Assistência Social

Dotação orçamentária:	10.01.20.608.1020.1065.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	4057-1
Origem dos Recursos	Secretaria de Agricultura

Dotação orçamentária:	10.02.18.541.1012.1066.33.90.39.00.00.00
Código Reduzido	3987 - 1151
Origem dos Recursos	Secretaria de Agricultura - Parque

13 13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

14 14. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?

<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
------------------------------	---

15 15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Carta Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços

Concorrência	Leilão
Dispensa de Licitação - Fundamento:	
Inexigibilidade - Fundamento:	

Marcelino Ramos - RS, em 14 de julho de 2021.

Andrigo Mileski
Secretário de Finanças

Rodrigo Vecchi
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2021.

Assessoria Jurídica

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, representado, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Rodrigo Vecchi.

CONTRATADA: empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., neste ato representada por seu(ua) **representante legal** ..., brasileiro(a), ..., portador(a) da Cédula de Identidade nº ... e CPF nº ..., residente e domiciliado ..., Bairro ..., na cidade de

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - BASES DO CONTRATO:

1.1 O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e legislação pertinente e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, descrito abaixo, sendo parte integrante do presente termo e fonte subsidiária os seguintes instrumentos:

- 1.1.1 Processo administrativo de licitação nº ...;
- 1.1.2 Modalidade nº ... - ...;
- 1.1.3 Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4 Termo de Referência;
- 1.1.5 Edital e anexos dos processos quando existentes.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente termo: ...

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 O preço dos produtos será contraprestado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por item, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela CONTRATADA, como sendo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

...

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

...

5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal e de acordo com as características descritas no edital nos locais descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1 A prestação dos serviços será acompanhada e aferida pelo responsável pela pasta.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no preço cotado no presente processo licitatório na sede do Município de Marcelino Ramos – RS e livre de quaisquer outras despesas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado à(s) CONTRATADA(S) em parcela única mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, fatura ou duplicata.

7.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5 O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.8 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.9 A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor		
Fiscal		

8.2 Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4 A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.5 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9 CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOVER:

- 9.1 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.
- 9.2 No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 9.3 A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.
- 9.4 A garantia compreende todo o objeto;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 10.1 Receber o objeto deste contrato nas condições ajustadas pelo presente instrumento.
- 10.2 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, conforme estabelecido pela lei 8.666/93 art. 58;
- 10.3 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 10.4 Fiscalizar-lhes a execução;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

- 11.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo pactuado.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 12.2 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução;
- 12.3 Expedir a ordem de compra ou ordem de serviço;
- 12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 12.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.6 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 12.8 Solicitar que seja feito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes;
- 12.9 No caso de aquisição de bens, o objeto será recebido no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 12.10 No caso de prestação de serviços, sendo a atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

12.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 13.2** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 13.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.4** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 13.5** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 13.6** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 13.7** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato.
- 13.8** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 13.9** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- 13.10** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
- 13.11** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 13.12** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.13** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 13.14** Executar o objeto da forma ajustada;
- 13.15** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTES, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 13.16** Assumir todos os encargos referente ao transporte, frete, entre outros quando houver.
- 13.17** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 13.18** No caso da prestação de serviços, cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

- 13.19** No caso da prestação de serviços, cabe a CONTRATADA atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;
- 13.20** No caso da prestação de serviços, cabe a CONTRATADA responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe:
- 13.20.1** Efetuar os pagamentos de salários, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 13.20.2** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- 13.20.3** Respeitar e cumprir os dispositivos da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido;
- 13.20.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 13.20.5** Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.
- 13.20.6** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.
- 13.20.7** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 14.1** O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses), conforme disposto pela Lei nº8.666/93.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1** As alterações no contrato poderão ser efetuados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 15.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 15.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 15.5 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 15.6 O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, ou unilateralmente nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

- 16.1 Nos contratos com duração superior a um ano, os valores serão reajustados após 12 (doze) meses, pelo índice do IPCA, acumulado no período, desde que este apresente valor positivo, a contar da data de assinatura do contrato e da manifestação expressa do contratado, sob pena de preclusão do direito.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal Nº 8.666/93.
- 17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- 17.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber; ou
- 17.4.2 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar; ou
- 17.4.3 Independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:
- 17.4.3.1 Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- 17.4.3.2 Não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- 17.4.3.3 Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da administração;
- 17.4.4 Judicial, nos termos da legislação vigente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- 18.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:
- 18.1.1 Advertência;
- 18.1.2 Multa;
- 18.1.3 Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.2 Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo, como sendo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Con-
------	-------------	-------	-------------------------------

			tratar com a Administração Pública e descredenciamento
1	SIM	NÃO	NÃO
2	NÃO	0,3% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano.
3	NÃO	5% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 6 meses - Máximo: 2 ano.
4	NÃO	5% a 10% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 3 anos.
5	NÃO	10% ao dia sobre o valor total a parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 5 anos.

18.3 Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Município.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução.	1
3	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	2
4	Desatender, no prazo, às solicitações do Município ou deixar de fazer as correções no objeto.	2
5	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	3
7	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
8	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	4
9	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	5
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	5
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	5
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	5

18.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

- 18.7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.
- 18.8 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.9 As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 18.10 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 19.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste;
- 19.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.3 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 19.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas, bem como até a apresentação da CND-CEI/INSS da obra pela empresa contratada.
- 19.5 A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, deverá sofrer atualização monetária "pro rata tempore", a contar da data do depósito até a data da devolução.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para um único efeito.

Marcelino Ramos, RS, ...

Município de Marcelino Ramos	...
Rodrigo Vecchi	...
Secretário Municipal de Administração	...
	Contratada

Gestor

Fiscal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo de Licitação nº 425/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS - RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Declaro que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

c) Declaro que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaro que aceito os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

e) Declaro que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 e na Lei Orgânica do Município de Marcelino Ramos, bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93);

f) Declaração emitida pela empresa atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

g) Declaração da empresa, informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa maior receita da empresa.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Processo de Licitação nº 425/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº17/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador da empresa

ANEXO V - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 425/2021

Modalidade Pregão Presencial Nº 17/2021

PROPONENTE: -

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, RS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 425/2021

Modalidade Pregão Presencial Nº 17/2021

PROPONENTE: -

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação nº 425/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2021

AO

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada de seguro para veículos oficiais que compõe a frota do Município de Marcelino Ramos, por meio de diversas Secretarias Municipais.

DADOS DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
CNPJ:		IE:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	1					
TOTAL						

<p>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA E DÍGITO</p>	<p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Empresa: _____</p> <p>Carimbo: _____</p>
--	--